



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ**

BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 034, DE 22 DE MAIO DE 2023.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA-CENTRAL
Praça da Liberdade, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 87/2023 - GDG/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, de 16 de maio de 2023.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TERESINA CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), nomeado pela Portaria 1.644/2021-GAB/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pela Portaria nº 2.618, de 11/10/18 e considerando o OFÍCIO 16/2023 - DPI/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, 15 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Eduílson Lívio Neves da Costa Carneiro**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1287949, **Reurysson Chagas de Sousa Moraes**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1861027, **Amanda Bezerra Matias**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2318829, **Valdira de Caldas Brito Vieira**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2374128, **Daniel Silva Veras**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1887133, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo do curso de Especialização em Geoprocessamento do Campus Teresina Central.

Art. 2º Prazo até 18 de agosto de 2023, para a execução dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-TERCENT-CAMPUS TERESINA-CENTRAL, em 16/05/2023 11:54:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163139

Código de Autenticação: 871b460fcb





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA-CENTRAL
Praça da Liberdade, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 88/2023 - GDG/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, de 17 de maio de 2023.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TERESINA CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), nomeado pela Portaria 1.644/2021-GAB/REI/IFPI, de 24 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pela Portaria nº 2.618, de 11/10/18 e considerando o OFÍCIO 61/2023 - DENS/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, 16 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Ritomar Carneiro Torquato**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1466384, para auxiliar na elaboração dos horários 2023.2 do campus Teresina Central, com carga horária semanal de 10 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-TERCENT-CAMPUS TERESINA-CENTRAL, em 17/05/2023 09:35:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163392

Código de Autenticação: 47dd2545cd





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 1756/2023 - GAB/REI/IFPI, de 19 de maio de 2023.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23176.000408/2023-70,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário, instituída por meio da Portaria Nº 1010/2023 - GAB/REI/IFPI, de 21 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviços, Edição Extra nº 18, em 22 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - REE - GAB-IFPI, em 19/05/2023 08:11:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163778

Código de Autenticação: cacd958951





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA 1758/2023 - GAB/REI/IFPI, de 19 de maio de 2023.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 23172.001659/2023-10,

RESOLVE:

Constituir Comissões Especiais para conduzirem o processo de concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências dos Docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFPI, compostas pelos avaliadores da lista anexa.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

AVALIADORES INTERNOS				
	AVALIADOR	SIAPÉ	IF	AVALIADO
1	ABRAÃO GALENO DA COSTA MENEZES	1582346	IFPI	ANA KARINE DO NASCIMENTO
				FRANCISCO RAFAEL PEREIRA DA COSTA
2	ALCEMIR HORÁCIO ROSA	3227776	IFPI	HELLENI PRISCILLE DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA
3	ANDERSON LEITE MEIRA GOMES	3293695	IFPI	ABRAÃO GALENO DA COSTA MENEZES
				LEONARDO RAMON REGO DALTRO LOPES
4	CRISOLEIDE SILVA DE MELO	3136518	IFPI	DANIELA DOS SANTOS REGO
				HERBERT DE SOUSA SILVA

5	DIOGO HENRIQUE MÁXIMO PORTELA	1026793	IFPI	RODOLFO RODRIGUES
6	HERBERT DE SOUSA SILVA	1759267	IFPI	VANESSA GOMES DE MOURA
7	MARCIANO VIEIRA DE ANDRADE	1258514	IFPI	ANGÉLICA PEREIRA SOARES
				JULIANA OLIVEIRA DE MALTA
8	MILENE PRIEBE E SILVA	1221661	IFPI	MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA RODRIGUES GOMES
9	NATHAN FRANKLIN SARAIVA DE SOUSA	2758533	IFPI	DIOGO HENRIQUE MÁXIMO PORTELA
				ELAYNE CRISTINA ROCHA DIAS
				JACQUELINE VALLE SETRAGNI
				THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO
10	NÍVEA MARIA DA COSTA SOUSA LEITE	2930408	IFPI	FRANCÍLIO DE OLIVEIRA SOUSA
11	PAULO VICTOR MONTEIRO SANTANA DE OLIVEIRA	1252640	IFPI	LOURENÇO RODRIGUES MATOS JÚNIOR
12	RAFAEL EMANUEL COSTA	1264550	IFPI	JÉSSICA DA ROCHA ALENCAR BEZERRA DE HOLANDA
13	RIVANILDO DA SILVA BORGES	3160666	IFPI	ANA CAROLINE SALVIANO RAMOS
14	RODOLFO RODRIGUES	1109256	IFPI	GISELLE ANDRADE PEREIRA
15	THIAGO RODRIGUES DE FRANÇA	1304986	IFPI	ALINE MONTENEGRO LEAL SILVA
				DANIEL SILVA VERAS
				ELAINE PAIVA VIEIRA
				NATHAN FRANKLIN SARAIVA DE SOUSA
16	TÚLIO VIDAL ROLIM	1086885	IFPI	OZAEL DE MOURA COSTA
17	VANESSA GOMES DE MOURA	3324061	IFPI	ALCEMIR HORÁCIO ROSA
				RENALIDE DE CARVALHO MORAIS FABRÍCIO
				THIAGO RODRIGUES DE FRANÇA

--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - REE - GAB-IFPI, em 19/05/2023 08:14:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163406

Código de Autenticação: f56f501de0





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA NORMATIVA GAB/REI/IFPI Nº 17, de 19 de maio de 2023.

Atualizar e consolidar as Portarias que tratam do horário de funcionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), da jornada de trabalho e assiduidade dos servidores do IFPI, e dá outras providências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e ainda:

o disposto no art. 116, inciso X da Lei nº 8.112/1990,

o Decreto nº 1.590, de 10/08/1995; e

e Decreto nº 1.867, de 17/04/1996,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar e consolidar as Portarias que tratam do horário de funcionamento do IFPI e da jornada de trabalho e assiduidade dos servidores do IFPI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O horário de funcionamento para as atividades de ensino, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, será de 7h às 22h, sem interrupções, de segunda-feira a sexta-feira e, aos sábados, das 7h às 18h30min.

Parágrafo único. Compete à Direção-Geral do Campus proceder os ajustes necessários a adequação do horário de funcionamento dos setores, no caso em que os serviços exigirem atividades ininterruptas, com pelo menos 12 (doze) horas contínuas.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO IFPI

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores Técnico-Administrativos e Docentes do IFPI é de 8 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos previstos na Portaria nº 97, de 17 de fevereiro de 2012, da Secretária de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEGEPE), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de fevereiro de 2012.

Seção I

Da Jornada dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs)

Art. 4º A jornada de trabalho do servidor técnico-administrativo pode ser flexibilizada, sem prejuízo pecuniário, para os servidores lotados e em exercício nos setores previstos nesta Portaria, de modo que cumpram a jornada de trabalho diária de 6 (seis) horas e carga horária semanal de 30 (trinta) horas, dispensado o intervalo das refeições.

§ 1º Os setores que poderão ter a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores lotados e em exercício, nos termos desta Portaria, são:

I - biblioteca;

II - coordenação pedagógica;

III - coordenação de disciplina;

IV - departamento/coordenação de controle acadêmico;

V - departamento/coordenação de saúde; e

VI - departamento/coordenação de logística e manutenção.

§ 2º A flexibilização da jornada de trabalho dos servidores lotados e em exercício, nos setores previstos no parágrafo anterior, não pode comprometer a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

§ 3º Para a concessão da flexibilização da jornada de trabalho, nos setores descritos no parágrafo 1º deste artigo, deverão existir, pelo menos, 02 (dois) servidores lotados e em exercício com os mesmos cargos ou atribuições.

§ 4º O disposto nesta Portaria não se aplica aos servidores ocupantes de cargo com jornada de trabalho diferenciada, nos termos de lei específica.

Art. 5º Ao ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG)/Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), não será concedida a flexibilização da carga horária, devendo o mesmo cumprir tempo integral, definida como 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em dois turnos, com intervalo para almoço que não poderá ser inferior a 1 (uma) hora nem superior a 3 (três) horas.

Art. 6º Deverá ser afixado, nas dependências dos respectivos setores, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, um quadro, permanentemente atualizado, com escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus

expedientes.

Art. 7º Havendo a necessidade de trabalho aos sábados, o Campus deverá estabelecer escala de revezamento entre os servidores, de modo a atender as necessidades.

Parágrafo único. O servidor escalado para trabalhar em um turno do sábado será, obrigatoriamente, compensado com 1 (um) dia de folga na semana.

Art. 8º A Direção-Geral do Campus deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), através de ofício, após concessão da flexibilização da jornada de trabalho, o quadro previsto no art. 6º desta Portaria.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES

Seção I

Dos Técnico-Administrativos

Art. 9º O controle de assiduidade e pontualidade da jornada de trabalho dos servidores Técnico-Administrativos em Educação do IFPI deverá ser exercido mediante folha de ponto manual.

§ 1º A folha de ponto manual deverá ser disponibilizada e recolhida diariamente pelo chefe imediato ou seu substituto eventual, após confirmados os registros de presença e horários de entrada e saída.

§ 2º A assinatura da folha de ponto deverá ser diária e deverá constar a jornada de trabalho e horários de entrada e saída, respeitando-se o intervalo previsto no art. 5º.

§ 3º A frequência do mês deverá ser encaminhada pela chefia imediata às Coordenações de Gestão de Pessoas dos Campi e, no caso da Reitoria, deverá ser encaminhada à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas.

§ 4º A folha de ponto deverá ser arquivada nas Coordenações de Gestão de Pessoas dos Campi e, no caso da Reitoria, na Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP).

§ 5º O Diretor-Geral do Campus encaminhará à DIGEP, até o quinto dia útil do mês subsequente, ofício(s) informando as ocorrências (faltas ou inexistência de faltas) do período.

Seção II

Dos Docentes

Art. 10. O controle da jornada de trabalho diária do professor do IFPI terá como referência as atividades constantes no Plano de Ocupação Docente, nos termos

da Resolução Normativa nº 112/2022, de 28 de março de 2022 e será exercido da seguinte maneira:

I - pela folha de ponto manual dos horários das aulas (início e término) e registro das aulas no diário de classe;

II - pela apresentação de plano de execução e entrega de relatório mensal das atividades executadas junto à Coordenação do Curso/Área de vinculação docente, para as atividades complementares ao ensino;

III - pela entrega de relatórios mensais das atividades desenvolvidas, junto à Coordenação de pesquisa e/ou Coordenação de Extensão e, na falta destas, à Direção de Ensino do Campus de lotação;

IV - atividades didático-pedagógicas:

a) pela dispensa de controle para as atividades de estudos voltados às atividades de ensino;

b) pelo comparecimento, quando da convocação de autoridade competente, nas demais atividades didático-pedagógicas.

V - pela entrega de relatório semestral das atividades desenvolvidas, junto à Pró-reitoria de Pesquisa do IFPI, com visto do orientador, para as atividades de capacitação com afastamento integral; e

VI - pelo registro manual das atividades de administração.

Art. 11. A jornada de trabalho diária docente será calculada pela soma das frações diárias das atividades constantes no Plano de Ocupação Docente/Plano Individual de Trabalho.

Art. 12 Cabe ao servidor, no primeiro dia útil de cada mês, gerar relatório de sua frequência do mês referência, devidamente assinado e encaminhado à chefia imediata.

CAPÍTULO IV

DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 13. É de responsabilidade da chefia imediata zelar pelo cumprimento da jornada de trabalho diária dos servidores lotados e em exercício nas respectivas unidades organizacionais.

Parágrafo único. A participação do servidor em programas e/ou projetos que caracterize esforço de remuneração extra não computa atividade da jornada de trabalho diária, nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 14. A Diretoria de Gestão de Pessoas divulgará, em Boletim Eletrônico de Serviços, até o décimo dia útil do mês subsequente, relatório quantitativo de faltas, dos Campi e Reitoria.

Art. 15. Até a efetivação do controle eletrônico de frequência, nos termos desta portaria, os registros dar-se-ão por folha de ponto manual.

Art. 16. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 29 de março de 2022.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 18. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.522/2013, de 13 de agosto de 2013;

II - a Portaria nº 439/2014, de 24 de março de 2014;

III - a Portaria nº 3.076/2014, de 31 de outubro de 2014;

IV - a Portaria nº 12/2016, de 4 de janeiro de 2016; e

V - Portaria Normativa 8/2022, de 29 de março de 2022.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - REE - GAB-IFPI, em 19/05/2023 08:12:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163690

Código de Autenticação: de81f53520





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

RESOLUÇÃO 42/2023 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, de 22 de maio de 2023.

Autoriza o funcionamento do Curso de Licenciatura em Matemática, modalidade Educação a Distância (EaD) nos polos efetivos/associados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o processo 23055.000735/2023-06,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, **ad referendum**, o funcionamento do Curso de Licenciatura em Matemática, modalidade EaD, parceria IFPI e Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos polos efetivos e nos polos associados, conforme especificação abaixo:

CAMPUS/POLO	ENDEREÇO	CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ATO DE CRIAÇÃO
Anísio de Abreu	Rua Manoel Ribeiro da Silva – Esperança - CEP: 64780-000	Licenciatura em Matemática	50	3300h	Resolução nº 7/2021
Gilbués	Av. João Dias Figueiredo – Santo Antônio - CEP: 64930-000.		50		
Canto do Buriti	Rua Rio Grande do Norte, 702 – Aeroporto - CEP: 64890- 000		50		
Pedro II	Rua Manoel Jorge, 750 – Engenho Novo - CEP: 64255-000		50		
Barras	Rua Fenelon Castelo Branco Centro-CEP: 64100-000		50		
São José do	Praça Juscelino Kubsticheck				

Art. 2º Fica revogada:

I - a Resolução nº 27/2023 - CONSELHO SUPERIOR, de 2 de março de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - REE - GAB-IFPI, em 22/05/2023 10:51:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 164514

Código de Autenticação: dcd6ee8210

